



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL N° 33 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ALIMENTOS**

**– 1º SEMESTRE DE 2026 –**

O campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER por meio deste Edital, que, no período de **08 a 18 de janeiro de 2026**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o Curso Técnico Presencial** para ingresso na **modalidade MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ALIMENTOS**, no ano letivo de 2026, ofertado pelo campus **Petrolina Zona Rural**, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

### **1 GRUPOS DE CONCORRÊNCIA**

1.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

**AC:** Ampla concorrência.

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**LB\_PcD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados **quilombolas, independentemente da renda**, que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PcD:** Candidatos **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**LI\_EP:** Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

**1.1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Resolução CNSP 01/2018 e ao Decreto nº 11.721/2023).**

**1.2** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

**1.3** Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD) serão confirmados mediante procedimento realizado por **Comissões de Ações Afirmativas e Acessibilidade**.

## **2 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**2.1** Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico na Modalidade Ensino Médio Integrado ao Técnico em Alimentos**, no ano letivo de 2026, **ocorrerá no campus Petrolina Zona Rural do IF SertãoPE**, abrangendo os conhecimentos comuns de **Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental**, que se dará mediante **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR** (ou documento equivalente), tal como definido mais claramente no subitem 4.1, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

**2.2** O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de **Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental**.

**2.2.1** Concorrerá à vaga o candidato que está **concluindo Ensino Fundamental** (9º ano ou série equivalente) ou que já concluiu o Ensino Fundamental.

**2.3** Cinquenta por cento (50%) das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

**2.3.1** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.3.2** Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

**2.4** Metade das vagas de que trata o item 2.3, por curso e turno, será reservada aos estudantes com **renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo**, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

**2.4.1** Não menos de onze por cento (11%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda de até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

**2.4.2** Não menos de dois vírgula cinco por cento (2,5%) serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

**2.4.3** Não menos de cinco por cento (5%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), com renda até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

**2.5** O percentual de que trata o item 2.4 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**2.6** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 14.723/23, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência com renda superior ao salário-mínimo, e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**.

**2.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, **feita via Internet**.

**2.8** Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 2.4, estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais, eventualmente cabíveis, em caso de falsa declaração.

**2.9** A distribuição das vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reserva pode ser observada no organograma apresentado no **Anexo VI** deste Edital.

**2.9.1** Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata as alíneas "a", "b" e "c" dos incisos III e IV do art. 10 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, com exceção da alínea "b" do inciso IV, implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, **o número inteiro imediatamente superior**.

**2.10** Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, **na sequência classificatória**, as vagas ofertadas no **Anexo I**, observando o que trata o item 2.6 deste Edital.

**2.11** O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá ANEXAR parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

**2.12** Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição do candidato será feita **exclusivamente online** através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/iGXWBQPG8rVMEYm66>. Para preenchimento e envio dos documentos solicitados no formulário, o candidato deverá ter **uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google** e:

**3.1.1** Anexar **Histórico Escolar** (ou documento equivalente) comprobatório das informações constantes no **item 5 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo **10 MB**, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

**3.1.2** No formulário de inscrição (<https://forms.gle/iGXWBQPG8rVMEYm66>), será obrigatório informar o número de documento de identidade, conforme item 3.4.9, e do **CPF do próprio candidato**.

**3.2** O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, **carimbo e a assinatura do responsável pela escola** (diretor, gestor, coordenador ou secretário) e deverá estar **digitalizado na íntegra**.

**3.2.1** Caso o candidato não consiga o carimbo e assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, o candidato poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.

**3.2.2** O candidato deverá preencher corretamente o formulário, uma vez que sua seleção se dará por ele. Caso o candidato seja selecionado dentro das vagas, **deverá efetivar a matrícula junto à Secretaria de Controle Acadêmico do Campus**.

**3.2.2.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.3** O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado.

**3.2.4** Somente concorrerão às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o formulário no link (<https://forms.gle/iGXWBQPG8rVMEYm66>) corretamente no período de inscrição (ver item 3.1).

**3.2.5** O IFSertãoPE não se responsabiliza por informações incompletas, nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

**3.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.2 deste Edital, **deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição**.

**3.3.1** A realização da inscrição *on-line* assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito desta seleção, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IFSertãoPE. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.

**3.3.2** Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)** implicará na definição das listas de concorrência ao qual pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

**a)** Declaração sobre Ensino

Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?

( ) Sim ( ) Não

**b)** Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*?

( ) Sim ( ) Não

**c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas**

Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?

( ) Sim ( ) Não

**d) Autodeclaração Pessoas Quilombolas**

Você se autodeclara Quilombola?

( ) Sim ( ) Não

**f) Declaração Pessoas com Deficiência**

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

( ) Sim ( ) Não

**3.3.2.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 3.3.2 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.**

**3.3.3** A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

**3.3.4** Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

**3.3.5** A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (LB e LI) **implicará na devida comprovação pelo candidato.**

**3.4** Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO DE NOTAS emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

**3.4.1 A Declaração de Notas deve ser emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável do estabelecimento de ensino, na ausência do gestor ou diretor, o coordenador ou secretário pode assinar. Deve conter na assinatura o número de matrícula ou portaria do assinante.**

**3.4.2 Para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos**, além da documentação citada no item 3.4.1 anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, **em formato .mp4, .avi, .mpeg, .flv ou .mov**, com tamanho **limite de 50 MB**, o **ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas a partir do item 5.1 deste edital, **para realização do procedimento de heteroidentificação.**

**3.4.3 Para os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, anexar a Declaração de Pertencimento Étnico para os indígenas, conforme Anexo XI e a Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola para os quilombolas, conforme Anexo XII deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de heteroidentificação, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.**

**3.4.4 Para os candidatos que estudaram integralmente em escola pública:**

**a) Caso o candidato já tenha concluído todo o Ensino Fundamental em escola pública.**

- Histórico Escolar, apresentando **todas as séries cursadas no Ensino Fundamental** (frente e verso, se houver), devidamente assinado pela instituição. O documento deve conter a identificação e a assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade.

**b) Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Fundamental em escola pública e tenha estudado todos os anos anteriores, também em escola pública.**

- Declaração de conluiente do Ensino Fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE** conforme o modelo disponível no **Anexo XIII**. A declaração deve estar em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

**3.4.5 Para o critério renda – renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo:** a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do **Anexo VII**; ou b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no **Anexo VII**, e formulário para comprovação da renda familiar *per capita*, conforme modelo disponível no **Anexo XIV**. **Em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.**

**3.4.6** A não anexação do **Histórico Escolar** ou da **Declaração de Notas** implicará na eliminação do candidato do certame.

**3.4.7** Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no cronograma ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

**3.4.8** O IFSertãoPE não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.4.9** Serão considerados documentos de identificação, para fins de inscrição, um dos seguintes documentos, desde que contenham FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

**3.4.10** O candidato terá direito a apenas uma **única inscrição** no Processo Seletivo.

**3.4.11** O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

**3.4.12** Após a finalização do período de inscrições NÃO será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

**3.5** O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IX** deste Edital.

**3.6** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao IFSertãoPE, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documentos sem assinatura e identificação do responsável pela escola, ou ainda documentos inverídicos — mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente — o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição.

**3.7** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:

**I** - com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);

**II** - sem o nome do candidato;

**III** - com notas sem comprovação ou notas ausentes, ressalvado o disposto no item 4.7;

**IV** - sem a identificação e a assinatura do responsável pela escola (itens 3.4.2.1, 3.4.2.2 e 3.4.5);

**V** - sem identificação da escola;

**VI** - ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);

**VII** - sem a visualização completa (sem estar digitalizado integralmente);

**VIII** - incorreto (como histórico escolar de nível diferente, documento pessoal, fotografia, faturas, entre outros).

**3.8** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**3.9 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.**

**3.10.** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **4 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio da análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Notas dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas pelo candidato no **7º e 8º anos do Ensino Fundamental ou séries equivalentes**.

**4.1.1** O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina da língua oficial do país de estudo.

**4.2** O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:

**4.2.1** Preencher todos os itens do Formulário Online disponibilizado no <https://forms.gle/iGXWBQPG8rVMEYm66>:

**4.2.2** Digitar as médias de Língua Portuguesa e Matemática obtidas pelo candidato no **7º e 8º anos do Ensino Fundamental**, conforme o histórico escolar;

**4.2.3** Anexar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente comprobatório das notas do candidato, em formato .pdf, com o máximo de **2Mb** por arquivo.

**4.2.4** O documento anexado deverá estar devidamente identificado, legível e digitalizado na íntegra (frente e verso, quando houver).

**4.3** **Havendo divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e o histórico escolar, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**

**4.4** Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

**4.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.**

**4.5.1** Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa e 78 em Matemática.

**4.5.2** Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em sistemas de ensino que utilizam notas de 0 a 5 devem converter suas notas antes de registrá-las no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Para isso, basta multiplicar cada nota do histórico escolar por 20.

**Exemplo:** se a nota em Língua Portuguesa for 3,0 e em Matemática for 3,2, o candidato deve informar 60 para Língua Portuguesa e 64 para Matemática no SGC.

**4.5.3** Caso a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, deverá ser aplicado o arredondamento matemático antes do lançamento no Sistema Gestor de Concursos (SGC).

Aplica-se a seguinte regra:

- Se a parte decimal for menor que 0,5, a nota deve ser arredondada para baixo;
- Se a parte decimal for igual ou maior que 0,5, a nota deve ser arredondada para cima.

**Exemplos:**

- Nota 78,46 → arredonda para **78**
- Nota 78,67 → arredonda para **79**
- Nota 64,50 → arredonda para **65**

**4.6 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:**

$$NC = \frac{NPL + NM}{2}$$

Onde:

**NC** = Nota de classificação do candidato

**NPL** = Nota de Língua Portuguesa do candidato

**NM** = Nota de Matemática do candidato

**4.7** Devido à pandemia da Covid-19, muitas escolas precisaram adaptar seus calendários letivos e formas de avaliação no ano de 2020. Por isso, nos casos em que o histórico escolar do candidato indicar **continuidade de ciclo** ou outra informação relacionada a medidas educacionais excepcionais adotadas durante a pandemia — resultando na ausência da nota do 7º ou 8º ano (ou séries equivalentes) — será considerada, para fins de avaliação no Processo Seletivo, a **repetição da nota existente no ano disponível** (7º ou 8º ano). **Exemplo:** se no histórico escolar constar apenas a nota do 7º ano, essa mesma nota será utilizada no lugar da nota ausente do 8º ano, e vice-versa.

**4.8 O candidato deve atentar-se para o perfeito preenchimento de suas notas no formulário de inscrição <https://forms.gle/iGXWBQPG8rVMEYm66>, obedecendo às regras de registro, o fator**

**multiplicador e, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos IV e V deste Edital.**

**4.8.1** Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no **Anexo V** deste edital.

**4.8.2** Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no **Anexo IV** deste edital.

**4.8.3** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser repetida e inserida uma média do último ciclo para cada disciplina especificada.

**4.8.4** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

**4.8.5** Na ausência do documento especificado no item 3.4.2, o candidato que apresentar notas oriundas do ENCCEJA, deve anexar certificado ou documento emitido pelo INEP (ou equivalentes) para comprovação da nota.

**4.9** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a)** ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b)** maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c)** maior pontuação em Matemática; e
- e)** maior idade.

**4.10** No período informado no **Anexo II** deste Edital, será divulgado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo. Nesta fase, o candidato terá acesso a Nota do Histórico lançada pela **Comissão de Avaliação**, porém, sem classificação dentro das vagas ofertadas.

**4.11** A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFSertãoPE designados por portaria publicada pelo Diretor-Geral de cada campus e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1** Os procedimentos relativos aos itens de 5.1 a 5.7 deste edital são **EXCLUSIVOS** para os **candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**.

**5.2** A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, em um dos perfis indicados **no item 1**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Ações Afirmativas** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/ IFSertãoPE.

**5.3 Processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos** se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

**5.3.1 O FENÓTIPO É DEFINIDO COMO O CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS DO INDIVÍDUO, COMO EXEMPLO, A COR DA PELE, A TEXTURA DO CABELO, BOLSÕES DE MELANINA E OS FORMATOS DO ROSTO, LÁBIOS E NARIZ, QUE COMBINADOS OU NÃO, PERMITIRÃO RATIFICAR OU INVALIDAR A AUTODECLARAÇÃO.**

**5.3.2** A aferição de cor-etnia (preta ou parda) **NÃO** se refere a apresentação de documentos (**por exemplo, Certidão de Nascimento**) ou à ascendência do candidato, **ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.**

**5.3.3** O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do **Anexo II** deste Edital, no formulário de inscrição, <https://forms.gle/iGXWBQPG8rVMEYm66>:

**5.3.4** O candidato deverá enviar **um vídeo recente** de autodeclaração individual.

**5.3.4.1** **Ao enviar o vídeo o candidato está autorizando o uso das imagens pelo IFSertãoPE.**

**5.3.4.2** Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

**a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:**

**I.** Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);

**II.** Ficar diante de fundo branco;

**III.** Não utilizar maquiagem;

**IV.** Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

**V.** Não aplicar qualquer filtro de edição;

**VI.** Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mpeg, .flv ou .mov; e

**VII.** Deve ter tamanho máximo de 50MB e duração de até 30 segundos.

**b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:**

**I.** Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

**II.** Pronunciar as seguintes frases:

**a) “EU (DIZER SEU NOME) ME AUTODECLARO COMO CANDIDATO (DIZER SUA OPÇÃO: PRETO OU PARDO), NESTE PROCESSO SELETIVO”.**

**5.3.4.3** Caso a autodeclaração do candidato preto e pardo seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à **Comissão Recursal**, conforme cronograma deste certame.

**5.3.4.3.1** Será permitido o reenvio ou envio do vídeo exigido no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

**5.3.5** O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Ações Afirmativas e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

**5.3.5.1** O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 5.3.1 e seus subitens.

**5.3.5.2** Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

**5.3.5.3** Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato, perante a Comissão Recursal, acarretará seu indeferimento, conforme item 5.3.5.

**5.3.5.4** A Comissão de Ações Afirmativas e/ou a Comissão Recursal tem autonomia para analisar os casos omissos desta etapa do certame.

**5.4** O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas pela Comissão de Ações Afirmativas será realizado por meio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas), conforme **Anexos XI e XII** deste Edital ou documento equivalente, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

**5.4.1** O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

**5.4.2** Caso a Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) do candidato indígena ou quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

**5.5** O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no site do IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural, na data prevista no **Anexo II** deste Edital.

**5.6** Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

**5.6.1** Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

**5.6.2** O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 6 DOS RECURSOS

**6.1** Caberá recurso à Organização do Processo contra:

- a. O Resultado Preliminar da **Análise do Histórico**.
- b. O Resultado Preliminar de **Escola Pública**.
- c. O Resultado Preliminar de **Renda Familiar**.
- d. O Resultado Preliminar da aferição de **autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e/ou Quilombola**.
- e. O Resultado Preliminar de **Pessoas com Deficiência (PcD)**.

**6.2** Para interpor recurso contra o escore Preliminar da **Análise de Histórico**, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação desta etapa, enviar um e-mail para: [cZR.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cZR.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br).

**6.2.1** Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

**6.2.2** O recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico visa, exclusivamente, a questionamentos quanto à avaliação das notas de Língua Portuguesa e Matemática.

**6.2.3** Será aceito o envio do documento comprobatório para fundamentação do recurso.

**6.2.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**6.2.5** O resultado da análise do recurso contra o escore **Preliminar da Análise de Histórico** será publicado no período informado no **Anexo II** deste Edital, no site do IFSertãoPE: <https://ifsertaope.edu.br/zonarural>.

**6.3** Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, enviar um e-mail para: [cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br)

**6.4** Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar de Escola Pública**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, enviar um e-mail para: [cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br)

**6.5.** Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar de Renda Familiar**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, enviar um e-mail para: [cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br)

**6.6** Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar de Pessoas com Deficiência (PcD)**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, enviar um e-mail para: [cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br)

**6.7** Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

**6.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato.**

**6.9** No período de recursos **não será permitido** o envio de novos documentos.

**6.10** Os recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

**6.11** Será permitido o reenvio ou envio de documentação comprobatória exigida no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

**6.12** Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

## **7 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** O escore Preliminar da **Análise de Histórico** do candidato no Processo Seletivo e o Argumento Final de Classificação serão divulgados no período informado no **Anexo II** deste Edital, no site do IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural.

**7.2** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IFSertãoPE, <https://ifsertaope.edu.br/zonarural> no período informado no **Anexo II** deste Edital.

**7.3** Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para as nove situações:

**a.** A **Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos aprovados para o mesmo campus, curso e turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica previamente declarada (rede pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia ou da deficiência.

**b.** As **Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo *campus*, curso e turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral.

**I LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**II LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**III LB\_PcD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**IV LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**V LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**VI LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**VII LI\_PcD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**VIII LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**7.4** O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

**7.5** Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## **8 DAS MATRÍCULAS**

**8.1** As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pelo campus, no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/zonarural>. O Edital de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.

**8.2 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ser matriculados pelo responsável legal.**

**8.2.1** No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.

**8.3** Todos os candidatos, independentemente de concorrerem às vagas da ampla concorrência (Geral e Escola pública) ou das cotas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA (originais e cópias, legíveis e sem rasuras):

- **Documento (Histórico escolar) que comprove as informações prestadas e as notas apresentadas na inscrição do Processo Seletivo (item 4.1);**
- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).

**8.3.1** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**8.3.2** Para comprovar a conclusão do Ensino Fundamental, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de: cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**8.4** O candidato para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)**, deve anexar no **ATO DA INSCRIÇÃO Laudo Médico (ANEXO VIII)** com, no máximo, 12 meses de emissão, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

**8.5** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 8.711, de 29 de agosto de 2012, ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Fundamental totalmente em escola(s) pública(s).

**8.6** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos que possuem renda familiar de até 1 salário-mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato da matrícula, os comprovantes de renda atualizados dos membros do seu núcleo familiar, considerando o disposto no **Anexo VII**.

**8.7** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, após cumprir os requisitos para a heteroidentificação, conforme prevê o item 5 deste Edital, terá a documentação comprobatória enviada para a Coordenação de Controle Acadêmico pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo necessário o envio dos documentos relacionados com essa cota no ato da matrícula.

**8.8** A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**8.9** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos com rasuras ou ilegíveis.

**8.10** O candidato que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado. Será chamado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

## **9 DO REMANEJAMENTO**

**9.1** Havendo sobra de vagas poderão ser feitos 2 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

**a)** Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;

**b)** As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD, LI\_EP nessa sequência.

**c)** Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD ou LI\_EP e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência de escola pública.

**d)** Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD ou LI\_EP.

**9.2** Persistindo o NÃO preenchimento das vagas, **será feita uma chamada pública nominal com edital específico**, que será publicado posteriormente por cada campus do IFSertãoPE.

**9.2.1** No ato da chamada pública, em caso de sobra de vagas dentro de um curso, os candidatos presentes neste ato, que não foram contemplados, poderão optar por ocupar vaga em outro curso da mesma modalidade, usando os seguintes critérios:

**a)** Maior nota;

**b)** Maior idade.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

**10.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

**10.3** Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do e-mail no link: [cZR.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cZR.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br), no prazo estabelecido no **Anexo II**. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**10.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.5** Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail: [cZR.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cZR.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br).

**10.6** O aluno deverá matricular-se no curso e turno do campus onde funciona o curso para o qual se inscreveu.

**10.7** Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.

**10.8** O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente do IFSertãoPE e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSertãoPE.

**10.10** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 05 de dezembro 2025

**Vitor Prates Lorenzo**  
**Diretor-geral do campus Petrolina Zona Rural**

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	Turno	Entrada	Vagas									TOTAL
				AC	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
PETROLINA ZONA RURAL	Alimentos	Manhã	2026	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS										36			

### CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO

AC: Ampla concorrência

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB\_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	06/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Período de impugnação do edital	07/01/2026	czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	08/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
<b>Inscrições</b>	08/01/2026 a 18/01/2026	czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br
<b>Envio do histórico escolar ou declaração escolar (Anexos III e/ou XIII)</b>		
<b>Envio do comprovante de renda (Anexos VII e/ou XIV) para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo</b>		
<b>Envio do arquivo de vídeo para os candidatos autodeclarados preto ou pardo</b>		
<b>Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados indígena (Anexo XI)</b>		
<b>Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados quilombola (Anexo XII)</b>		
<b>Envio de Laudo Médico pelos candidatos autodeclarados com deficiência</b>		
Resultado preliminar da análise de histórico	A partir de 21/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Interposição de recursos contra resultado preliminar análise de histórico	22/01/2026	czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da análise de histórico	23/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>

Resultado preliminar da aferição de escola pública	A partir de 21/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de escola pública	22/01/2026	<a href="mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br">cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br</a>
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de escola pública	23/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Resultado preliminar da aferição de renda	A partir de 21/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda	22/01/2026	<a href="mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br">cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br</a>
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda	23/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola	A partir de 21/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola	22/01/2026	<a href="mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br">cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br</a>
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda	23/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	A partir de 21/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	22/01/2026	<a href="mailto:cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br">cjr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br</a>
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	23/01/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
<b>Resultado final</b>	<b>24/01/2026</b>	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural">https://ifsertaope.edu.br/zonarural</a>
<b>Matrículas</b>	<b>A partir de 26/01/2026</b>	No campus Petrolina Zona Rural

<b>Início das aulas</b>	<b>03/02/2026</b>	No campus Petrolina Zona Rural
-------------------------	-------------------	--------------------------------

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOTAS

IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E  
CONTATO

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola  
\_\_\_\_\_, localizada na  
rua/avenida \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_, CPF (do aluno) nº  
\_\_\_\_\_ obteve as notas, conforme quadro abaixo.

-----	Português / Língua Portuguesa	Matemática
<b>Média Final 7º Ano</b>		
<b>Média Final 8º Ano</b>		

Ou

Nota equivalente (ex: supletivo)	Português / Língua Portuguesa	Matemática

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura**

(Diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)

**ANEXO IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA**

<b>NOTA NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
<b>100</b>	$\geq 180$
<b>95</b>	170,01 a 179,99
<b>90</b>	160,01 a 170
<b>85</b>	150,01 a 160
<b>80</b>	140,01 a 150
<b>75</b>	130,01 a 140
<b>70</b>	120,01 a 130
<b>60</b>	110,01 a 120
<b>50</b>	100 a 110

**ANEXO V – TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS**

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio superior	90

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio inferior	80
Bom	
Construído	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
B	70
Progressão Direta (PD)	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido (PV)	
Concluído	
Proficiente	

Apto	
Satisfatório (S)	
Atingiu os objetivos	
PC	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	
Regular para bom	
Em construção	60
Razoável	

Conceito	Nota Numérica
C-/D+	
Não construído	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	50
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	35

Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	25
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	10

Conceito	Nota Numérica
E	
Não satisfatório	

Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

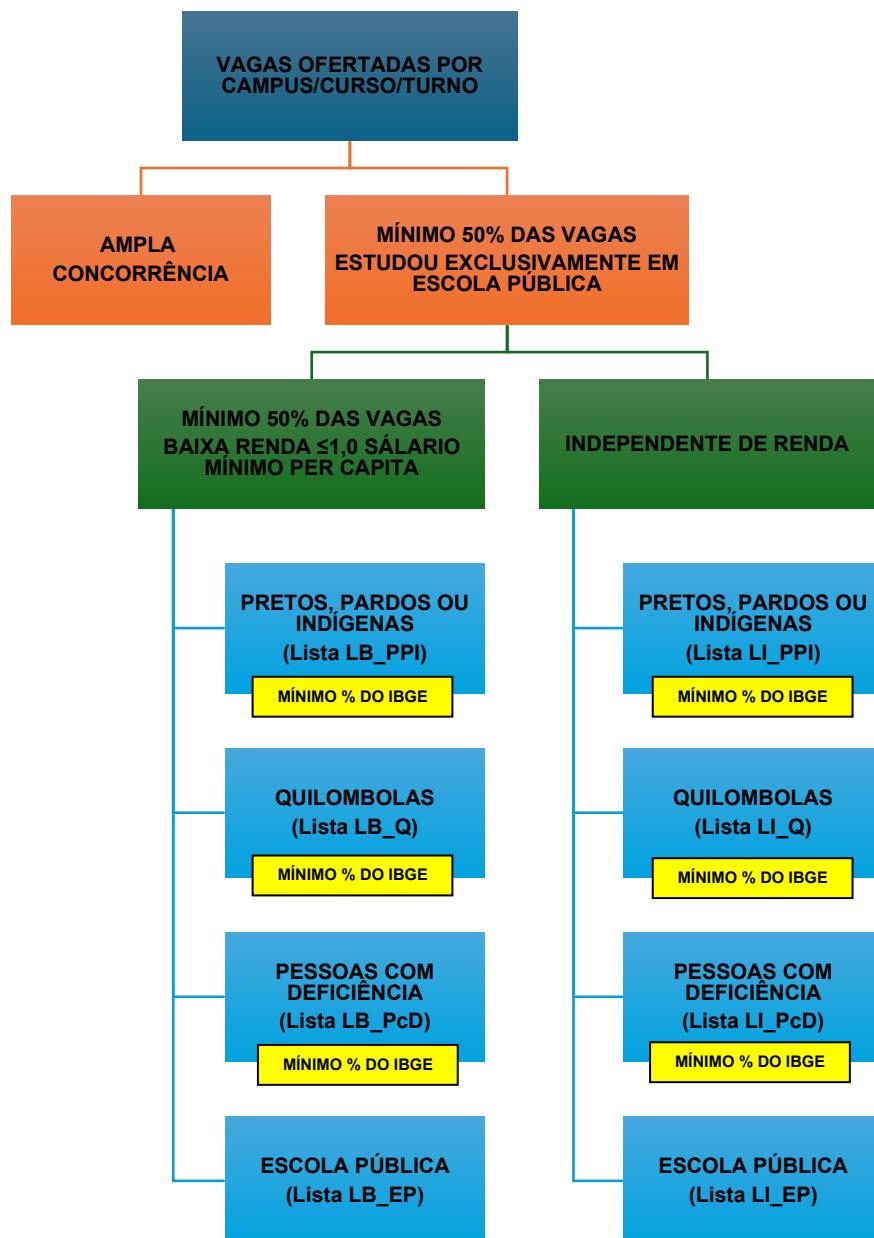
**0,00**

As notas obtidas pelo candidato em **escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem)**, por exemplo: as escalas de 0,0 a 10,0 ou 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0 (zero) a 100 (cem) para inserção no formulário de inscrição.

As notas obtidas pelo Programa **PROJOVEM**, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a **escala de 0 (zero) a 100 (cem)**.

Quando houver média aritmética com decimal maior e igual a 5, será aproximado para número posterior. Por ex.: 72,5 equivale a 73,0 no sistema.

## ANEXO VI – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



### LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB\_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

## **ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS (Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(um) Salário-mínimo)**

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 meses de sua atualização;
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

- A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato.

- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda que **não tenham CadÚnico**, deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, conforme Anexo XIV , e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar:

### **I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### **V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/208 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações;

c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB\_PcD e LI\_PcD) deverão, obrigatoriamente, anexar, além do comprovante que estudou o Ensino Fundamental em escola pública, o **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8ºB da Portaria Normativa Nº 9/2017, **emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie**, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS)**.

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar também a Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

## ANEXO IX – PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

### Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada

Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio, atendida a formação geral do educando, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

### EIXO TECNOLÓGICO: ALIMENTOS

#### **Campus Petrolina Zona Rural**

O curso técnico integrado em Alimentos forma profissionais com o perfil de coordenar, conduzir, dirigir e executar o processamento e a conservação de matérias-primas, ingredientes, produtos e subprodutos da indústria alimentícia e de bebidas, da agroindústria e do comércio de alimentos; realizar análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais de controle de processos; implantar e coordenar procedimentos de segurança de alimentos em programas de garantia e controle da qualidade; supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos, controlando e corrigindo desvios nos processos manuais, automatizados e indústria 4.0; aplicar soluções tecnológicas para aumentar a produtividade e desenvolver produtos e processos; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e promover assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos, equipamentos e maquinários.

## ANEXO X – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970 czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br	08:30h às 16:00h

## ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado no CPF \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Pernambuco e circunvizinhança.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_  
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e  
mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE  
EM ESCOLA PÚBLICA**

IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E  
CONTATO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cursou e está concluindo o Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

		Ensino Fundamental			
Série	Ano	Estabelecimento de ensino	Tipo (Público ou Privado)	Cidade	UF
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
7º					
8º					
9º					

Incluir as notas abaixo:

-----	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Média Final 7º Ano		
Média Final 8º Ano		

Ou

	Português / Língua	Matemática
--	--------------------	------------

<b>Nota equivalente (ex: supletivo)</b>	<b>Portuguesa</b>	

Cidade: \_\_\_\_\_ . Data: \_\_\_\_\_

**(Assinatura manual ou eletrônica do diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)**

\*Esta declaração deverá ser enviada pelos candidatos cotistas durante o preenchimento da inscrição. Se o candidato já tiver o histórico escolar do Ensino Fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, pois enviará o histórico escolar completo.

**ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(um) SALÁRIO-MÍNIMO****FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito sob nº \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, do processo seletivo regido pelo Edital nº XX/2025 PROEN/IFSERTÃOPE, na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) \_\_\_\_\_, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDAS BRUTAS MENSAL (dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
<b>TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS</b>							
<b>TOTAL DE MEMBROS</b>							
<b>PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).</b>							

*Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.*

Cidade: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente ou do responsável.